

Política Anticorrupção

A FábricaDS se importa com **todos os detalhes.**

Objetivo

A Política Anticorrupção tem por objetivo afirmar que a FábricaDS não é conivente com atos de corrupção e definir regras e diretrizes pautadas na Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis, para conduzir todos os nossos negócios com ética, transparência, independência, integridade e regularidade visando assegurar a credibilidade e a imagem de nossas empresas.

Abrangência

Esta política se aplica à Diretoria, colaboradores e terceiros (fornecedores, representantes comerciais, consultores) da FábricaDS.

Definições

Corrupção: Ação ou efeito de corromper, comportamento desonesto, fraudulento ou ilegal que implica a troca de dinheiro, valores ou serviços em proveito próprio e a alteração do estado ou das características originais de algo. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

Suborno significa pagar, oferecer, prometer ou receber um benefício impróprio com o intuito de influenciar o comportamento de alguém para obter ou reter algum tipo de vantagem comercial. Um suborno pode ocorrer de várias formas – como a oferta ou a entrega de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor. De fato, mesmo práticas de negociação comuns ou atividades sociais, como a entrega de presentes ou hospitalidade, podem constituir suborno em certas circunstâncias.

Atos ilícitos significa contrariar princípios éticos a fim de obter qualquer vantagem, seja ela financeira ou não. É um ato proibido por leis ou regras.

Procedimento

Os colaboradores e terceiros não devem cometer ato de corrupção e suborno bem como também não devem fazer uso de intermediários, como agentes, consultores, distribuidores ou quaisquer outros parceiros de negócios para este fim.

A FábricaDS não faz distinção entre funcionários públicos ou privados quanto à ocorrência de atos de corrupção e suborno: não se tolera a corrupção e suborno, independentemente da posição do receptor. Apesar disso, reconhece que atos dessa natureza, envolvendo a administração pública, geram impactos negativos de maior proporção atingindo toda a sociedade, por isso deve-se adotar medidas especiais no relacionamento com agentes e setores públicos.

Sempre se questione antes de oferecer ou dar dinheiro, ou qualquer outra coisa de valor, para quem quer que seja, principalmente, se este ato puder ser visto como uma prática ilegítima. Caso a resposta seja afirmativa, ou não tenha a certeza de que se trata de prática legítima, não prossiga com a ação antes de certificar-se que não está se envolvendo em um ato de corrupção.

Diretrizes

Não é permitido aos colaboradores e terceiros da FábricaDS:

- Prometer, oferecer ou dar, direto ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou terceira pessoa a ele relaciona;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Utilizar-se de outra pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

No tocante a licitações e contratos, é considerado como intolerável:

- Descumprir os requisitos da lei 8.666/93 (Lei das licitações), lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e legislações correlatas;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Diretrizes

No tocante a licitações e contratos, é considerado como intolerável (continuação):

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Diretrizes

Colaboração com agentes e órgãos públicos:

- É proibido dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Livros e Registros Contábeis:

- A FábricaDS tem obrigação de registrar de forma detalhada, correta e precisa sua contabilidade, operações e transações financeiras. Não sendo permitido:
 - o Utilizar documentos financeiros falsos;
 - o Efetuar intencionalmente lançamentos contábeis incorretos;
 - o Realizar qualquer tipo de fraude contábil;
 - o Utilizar-se de qualquer artifício contábil que permita ocultar ou encobrir pagamentos ilegais.

Diretrizes

Outras Diretrizes Anticorrupção:

O compromisso contra a corrupção deve ter a participação ativa de todos que trabalham para a FábricaDS, e desta forma é imprescindível que os processos sejam suportados por outras políticas que complementam este documento. São elas:

- **Código de Ética (colaboradores e terceiros)**

Diretrizes sobre as condutas gerais, esperadas e intoleráveis, a serem praticadas pelos colaboradores e terceiros da FábricaDS.

- **Política de Relacionamento com o Poder Público**

Diretrizes sobre quem pode, ou não, entrar em contato (em nome da FábricaDS) com agentes públicos, como devem ser conduzidas as reuniões, segregação de funções nas operações relacionadas ao setor público, oferecimento de cortesias, participações em licitações e celebração de contratos públicos.

Aceitação da Política

Os colaboradores e terceiros, devem analisar esta Política e confirmar que entendem o seu conteúdo. Adicionalmente, os gestores, colaboradores e membros da Diretoria devem comprometer-se em aderir seus termos e condições e aplicando os mesmos em suas funções correspondentes.

Treinamento, comunicação e dúvidas

A FábricaDS manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política Anticorrupção.

É de responsabilidade de todos os Líderes da FábricaDS divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com a sua aplicação.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas pelo canal de comunicação “compliance@fabricads.com.br”, com o título “Dúvidas sobre a Política Anticorrupção”.

Investigações e sanções

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta política serão investigados imediatamente e de forma apropriada.

Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Canal de comunicação

A FábricaDS acredita que a efetividade de um Programa de Integridade só é real com a participação incondicional de todas as pessoas que compõem nossa empresas. Desta forma, é responsabilidade de cada colaborador e terceiros cumprir as condutas explícitas nesta Política. Ao verificar situações que caracterizem violação às condutas previstas nesta política, você deve reportá-la como forma de ajudar a empresa a construir um ambiente mais íntegro.

E-mail: compliance@fabricads.com.br

As situações podem ser apresentadas ao gestor imediato e, caso o manifestante não se sinta confortável, poderá procurar a área de Compliance, através do e-mail compliance@fabricads.com.br ou pessoalmente. **A FábricaDS GARANTE que seus colaboradores, ou terceiros, NÃO sofrerão nenhum tipo de retaliação ou intimidação pela utilização de boa-fé ao fazer um relato.**